

DECRETO Nº3.881 – 16 DE NOVEMBRO DE 2010

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra “**d, i e p**”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e amparado no artigo 110, I, letra d, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA, ITEM 7, do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRARAM O MUNICÍPIO E O ESTADO DE MINAS GERAIS, EM DATA DE 22/12/2009, PARA O FIM DE ESTABELECEER UMA COLABORAÇÃO FEDERATIVA NA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA ITEM 1., LETRAS “E”, E “F”, E CLÁUSULA SEXTA, ITEM 1, LETRA “C”, DO CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRARAM, EM DATA DE 26/10/2010 O ESTADO DE MINAS GERAIS, O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel de propriedade do Sr. **JOÃO JAGUARIBE DE ALENCAR MOURA**, brasileiro, casado, advogado, abaixo discriminado:

I - Área da ETE 2 - área Total: 39.869,00m². O ponto de partida (PP), foi materializado no canto da ponte, lateral esquerda, a jusante do Córrego do Bosque com coordenadas N:7687249.233m e E:289539.675m. Deste, com o azimute de 276°51'29" e a distância de 46.04m, tem-se o V-1 (vértice – um), com coordenadas N:7687254.731m e E:289493.960m, sendo o vértice inicial da área a ser descrita. Deste, com o azimute de 304°22'44" e a distância de 53.26m, tem-se o V-2 (vértice dois), com coordenadas N:7687284.808m e E:289450.000m. Deste, com o azimute de 359°46'35" e a distância de 84.29m, tem-se o V-3 (vértice – três), com coordenadas N:7687369.092m e E:289449.671m. Deste, com azimute de 2°23'04" e a distância de 85.26m, tem-se o V-4 (vértice – quatro), com coordenadas N:7687454.282m e E:289453.218m. Deste, com o azimute 16°18'04" e a distância de 42,40m, tem-se o V-5 (vértice -cinco), com coordenadas N:7687494.978m e E:289465.119m. Deste, com azimute de 97°02'31" e a distância de 17,03m, tem-se o V-6 (vértice – seis), com coordenadas N:7687492.890m e E:289482.022m. Deste, com o azimute de 86°21'05" e a distância de 39,42m, tem-se o V-7 (vértice – sete), com coordenadas N:7689495.399m e E:289521.365m. Deste, com azimute de 76°41'42" e a distância 31.52m, tem-se V-8 (vértice – oito), com coordenadas N:7687502.654m e E:289552.043m. Deste, com azimute de 58°13'54" e a distância de 33,34m, tem-se o V-8A, com coordenadas N:7687519.388 e E:289580.961. Deste, com azimute de 51°50'52" e a distância de 8,97m, tem-se o V-9 (vértice – nove), com coordenadas N:7687524.929m e E:289588.015m. Deste, com o azimute de 40°58'36" e a distância de 36.54m, tem-se o V-10 (vértice – dez), com coordenadas N:7687552.513m e E:289611.973m. Deste, com o azimute de 33°18'17" e a distância de 32.59m, tem-se o V11 (vértice

– onze) com coordenadas N:7687579.748m e E:289629.866m. Deste, com o azimute de 25°01'12" e a distância de 28.10m, tem-se o V-12 (vértice – doze), com coordenadas N:7687605.211m e E:289641.751m. Deste, com o azimute de 130°27'57" e a distância de 23.28m, tem-se o V-13 (vértice – treze) com coordenadas N:7687590.102m e E:289659.463m. Deste, com o azimute de 159°23'48" e a distância de 24.93m, tem-se o V-14 (vértice – quatorze), com coordenadas N:7687566.765m e E:289668.237m. Deste, com o azimute de 165°26'57" e a distância de 29.18m, tem-se o V-15 (vértice – quinze), com coordenadas N:7687538.522m e E:289675.567m. Deste, com o azimute de 208°34'26" e a distância de 31.18m, tem-se o V-16 (vértice – dezesseis), com coordenadas N:7687511.138 e E:289660.653m. Deste, com o azimute de 206°20'39" e a distância de 45.83m, tem-se o V-17 (vértice – dezessete), com coordenadas N:7687470.065m e E:289640.314m. Deste, com azimute de 196°30'52" e a distância de 24.11m, tem-se o V-18 (vértice – dezoito), com coordenadas N:7687446.951m e E:289633.461m. Deste, com azimute de 172°54'08" e a distância de 21,35m, tem-se o V-18A (vértice – dezoito A), com coordenadas N:7687425.827m e E:289636.092m. Deste com azimute de 176°23'26" e a distância de 11,00m, tem-se o V-19 (vértice – dezenove), com coordenadas N:7687414.620m e E:289635.500. Deste, com o azimute de 210°27'47" e a distância de 21,67m, tem-se o V-20 (vértice – vinte), com coordenadas N:7687395.944m e E:289624.516m. Deste, com o azimute de 221°20'38" e a distância de 38,77m, tem-se o V-21 (vértice – vinte e um), com coordenadas N:7687366.837m e E:289598.905m. Deste, com o azimute de 205°56'12" e a distância de 38,92m, tem-se o V-22 (vértice – vinte e dois), com coordenadas N:7687331.838m e E:289581.882m. Deste, com o azimute de 221°36'00" e a distância de 21,12m, tem-se o V-23 (vértice – vinte e três), com coordenadas N:7687316.045m e E:289567.861m. Deste, com o azimute de 291°33'37" e a distância de 15,76m, tem-se o V-24 (vértice – vinte e quatro), com coordenadas N:7687321.836m e E:289553.205m. Deste, com o azimute de 224°22'55" e a distância de 49,91m, tem-se o V-25 (vértice – vinte e cinco), com coordenadas N:7687286.163m e E:289518.293m. Deste, com o azimute de 217°44'44" e a distância de 39,75m, tem-se o V-1 (vértice – um), fechando o polígono V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8, V8A, V9, V10, V11, V12, V13, V14, V15, V16, V17, V18, V18A, V19, V20, V21, V22, V23, V24, V25 e V1. Confronta-se pelo lado V5 ao V25 com a estrada vicinal. Confronta-se pelo lado V25 ao V5 com a área remanescente de João Jaguaribe de Alencar Moura.

Art. 2º – A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto em São Sebastião do Paraíso.

Art. 3º - É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento da COPASA – Cia de Saneamento de Minas Gerais, conforme previsto na letra “F”, da cláusula quinta, do Contrato de Programa firmado em data de 26/10/2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, MG, de novembro de 2010.

MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal